



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 3.410, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais, para atendimento da Atividade 2050 (Aquisição de Caminhões Coletores e Compactadores de Lixo).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 946.000,00 (novecentos e quarenta e seis mil reais), ao Orçamento Programa 2021, conforme classificação do Anexo I.

Art. 2º O crédito será aberto no Departamento Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais, para atendimento da Atividade 2050, Manutenção da Limpeza Pública, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente (Aquisição de Caminhões Coletores e Compactadores de Lixo).

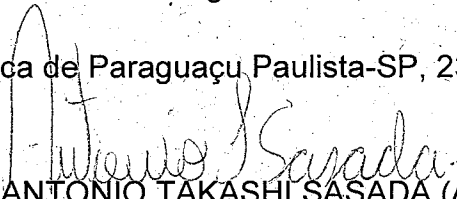
Art. 3º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação decorre da liberação de crédito não reembolsável ao amparo de recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP; por intermédio do agente financeiro Banco do Brasil S/A e interveniência da Secretaria Estadual de Infraestrutura e Meio Ambiente (Demanda nº 10956/2021 e Demanda nº 13351/2021).

Art. 4º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 23 de novembro de 2021.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 3.410, de 23 de novembro de 2021 Fls. 2 de 3

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por
Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIERTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 03955/2021 Data: 16/11/2021

Projeto de Lei: (X) PL () PLC () PEMLOM nº 075/2021

Protocolo Câmara: 32961/2021 Data: 18/11/2021

Autógrafo: 068/2021 Data de Aprovação: 23/11/2021

Publicação: Diário Oficial Eletrônico Data: 24 / 11 / 2021 Edição: 197 p. 7

Visto do servidor responsável: [assinatura]



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 3.410, de 23 de novembro de 2021 Fls. 3 de 3

ANEXO I

02	15	01	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	
	877	15.452.0012.2050.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	473.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100	266 D.10956_FECOP	
	878	15.452.0012.2050.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	473.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100	267 D.13151_FECOP	
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$				946.000,00

ANEXO II

Fontes de Recurso

02	00	946.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO R\$		946.000,00